

LEI MUNICIPAL N° 3.049/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providencias.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 053/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de SELBACH, RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1° - O Município de SELBACH, definirá através de Decreto Municipal quais prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos de SELBACH, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2° - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2° - Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará à receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4° - Os sorteios previstos na Lei Municipal 2.938/2013 e seus regulamentos continuarão em vigência.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.07.2014

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento